



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.534, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE APOIO A ACIASMAF  
NA CAMPANHA DE NATAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a  
“ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROINDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE  
MARECHAL FLORIANO – ACIASMAF”, termo de cooperação e apoio para promoção da  
“Campanha de Natal” de 2014.

**Parágrafo único** – A participação financeira do Município na Campanha de Natal fica limitada ao  
valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 2º**. Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito adicional  
necessário para suprir a despesa de que trata o art. 1º desta Lei, obedecido ao disposto no art. 43, §§  
e incisos da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Outubro de 2014.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.534 / 2014

EM, 09 / 10 / 2014

  
PREFEITO MUNICIPAL

**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 149/2014 – Autor: Prefeito Antônio Lidiney Gobbi